

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA**

**PLANO DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO
INCLUSÃO DIGITAL DE ESTUDANTES DA UFES
SEMESTRE ESPECIAL 2021/1**

VITÓRIA

2021

Reitor

Paulo Sérgio de Paula Vargas

Vice-reitor

Roney Pignaton da Silva

Pró-reitor de Assuntos Estudantis e Cidadania

Gustavo Henrique Araújo Forde

Pró-reitor de Extensão

Renato Rodrigues Neto

Equipes envolvidas

Diretoria de Assistência Estudantil – DAE/Proaeci

Diretoria de Ações Afirmativas e Diversidade – DAAD/Proaeci

Diretoria de Esporte e Lazer e Projetos Especiais – DELPE/Proaeci

Diretoria de Gestão dos Restaurantes - DGR/Proaeci

Núcleo de Acessibilidade da Ufes – NAUFES/Proaeci

Projeto Solidariedade Digital – Proex/Ufes

Superintendência de Tecnologia da Informação – STI/Ufes

Superintendência de Comunicação – SUPEC/Ufes

Elaboração

Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	4
DA FINALIDADE	4
DAS ESPÉCIES DE AUXÍLIOS	4
DAS MODALIDADES DOS AUXÍLIOS	5
DA CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS	5
DO CADASTRO DOS ESTUDANTES	6
DA DECLARAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE RENDA	8
DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO	9
DAS RESPONSABILIDADES E CONDICIONALIDADES	10
DO RESULTADO DA SELEÇÃO E RECURSOS	11
DO CRONOGRAMA	11
DO ACOMPANHAMENTO	11

APRESENTAÇÃO:

A Universidade Federal do Espírito Santo, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania, com amparo na Resolução nº 24/2020 do Conselho Universitário e em atendimento à Resolução nº 20/2021 do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, torna pública o presente Plano de Atendimento e Acompanhamento de Inclusão e Acessibilidade Digital dos/as Estudantes da Graduação, Pós-graduação da Ufes.

DA FINALIDADE:

Este plano tem por objetivo demonstrar o que será ofertado para contribuir com a inclusão digital dos estudantes ingressantes de graduação, de pós-graduação e os estudantes assistidos pelo Núcleo de Acessibilidade da Ufes (Naufes).

DAS ESPÉCIES DE AUXÍLIOS:

O Auxílio Emergencial de Inclusão e Acessibilidade Digital subdivide-se em 3 (três) espécies:

- I. **Auxílio Internet:** benefício destinado aos estudantes matriculados em cursos presenciais de graduação e de pós-graduação *stricto sensu*, com renda familiar *per capita* de até 1,5 salário mínimo e que não disponham de acesso a serviço de internet.
- II. **Auxílio Equipamento:** benefício destinado aos estudantes matriculados em cursos presenciais de graduação e de pós-graduação *stricto sensu*, com renda familiar *per capita* de até 1,5 salário mínimo e que não disponham de acesso a equipamento de informática (*notebook* ou *desktop*).

- III. **Auxílio Acessibilidade:** benefício destinado aos estudantes com deficiência matriculados em cursos presenciais de graduação e de pósgraduação *stricto sensu*, para a aquisição de *softwares*, dispositivos ou equipamentos de tecnologia assistiva.

DAS MODALIDADES DOS AUXÍLIOS

Os auxílios de inclusão e acessibilidade digital poderão ser concedidos aos estudantes por meio das seguintes modalidades:

- a. **Pecuniária:** concessão de auxílio financeiro para aquisição dos serviços ou equipamentos em consonância com o objetivo da Resolução CUn nº 24/2020;
- b. **Doação:** concessão de doação de serviços de internet (pacote de dados, etc.), aplicativos, dispositivos ou equipamentos em consonância com o objetivo da Resolução CUn nº 24/2020;
- c. **Empréstimo:** concessão de empréstimo gratuito (comodato) de aplicativos, dispositivos ou equipamentos em consonância com o objetivo da Resolução CUn nº 24/2020.

DA CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS

Os auxílios de inclusão e acessibilidade digital serão concedidos aos estudantes por meio das seguintes modalidades:

- **Modalidade auxílio internet:** fornecimento de pacote de dados móveis (Chip de operadoras de telefonia Claro e/ou Oi) com capacidade de 20 GB, concedidos por meio do Projeto Alunos Conectados da RNP/MEC.
- **Modalidade Auxílio Equipamento:** concessão de empréstimo, no regime de comodato e/ou de doação de equipamentos usados em bom estado (notebook ou desktop), concedidos por meio do Projeto de Extensão

Solidariedade Digital, sob coordenação da Pró-Reitoria de Extensão (Proex-Ufes), ou ainda, havendo condições orçamentárias, na forma de auxílio pecuniário (financeiro) ao estudante, destinado a viabilizar a aquisição de notebook ou desktop.

- **Auxílio Acessibilidade:** concessão de auxílio pecuniário destinado ao estudante, de caráter pessoal e intransferível, para o estudante fazer aquisição de *softwares*, dispositivos ou equipamentos de tecnologia assistiva.

DO CADASTRO DOS ESTUDANTES

Os procedimentos para cadastro de estudantes para concessão dos auxílios de que tratam este Plano de Atendimento e Acompanhamento de Inclusão e Acessibilidade Digital serão estabelecidos por editais específicas com ampla divulgação por meio dos canais institucionais.

Os critérios para cadastro serão os que seguem abaixo definidos:

1. Para os estudantes de Graduação:
 - a. Ser ingressantes no ano de 2021/1 e estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial;
 - b. Possuir renda familiar mensal per capita bruta inferior ou igual a 1,5 salário-mínimo; e
 - c. Não possuir equipamentos de informática e/ou acesso a serviços de internet.
2. Para os estudantes de Pós-graduação:
 - a. Ser ingressantes no ano de 2021 e estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação *stricto sensu* presencial;

- b. Possuir renda familiar mensal per capita bruta inferior ou igual a 1,5 salário-mínimo; e
 - c. Não possuir equipamentos de informática e/ou acesso a serviços de internet.
3. Para os estudantes com deficiência:
- a. Ser estudante com deficiência de cursos presenciais de graduação ou de pós-graduação *stricto sensu*, ingressantes da Universidade Federal do Espírito Santo, com prioridade para os(as) estudantes ingressantes pelas cotas de pessoas com deficiência (PCD).
 - b. Possuir renda familiar mensal per capita bruta inferior ou igual a 1,5 salário-mínimo; e
 - c. Estar matriculado no semestre especial 2021/1 EARTE (para estudantes da graduação) ou no ano de 2021 (para estudantes de pós-graduação); e
 - d. Não possuir equipamentos de informática e/ou acesso a serviços de internet.

Os procedimentos necessários para realização do cadastro serão os que seguem abaixo definidos:

- a. Os estudantes deverão realizar suas inscrições dentro do período indicado em edital, preenchendo formulário de inscrição que será disponibilizado em sitio eletrônico.
- b. Para os estudantes de graduação e pós-graduação, os mesmos, no formulário de inscrição, deverão manifestar seu interesse por uma ou pelas duas modalidades de auxílios, a saber: 1) Auxílio internet, 2) Auxílio Equipamento.

- c. Já, para os estudantes portadores de deficiência, eles deverão especificar os dispositivos o(s) dispositivo(s) ou equipamento(s) de que necessita, e justificar a necessidade pessoal de utilização do(s) respectivo(s) equipamentos para desenvolvimento das atividades acadêmicas curriculares (disciplinas, atividades, seminários, oficinas, etc.) realizadas pelo Ensino-Aprendizagem Remoto Temporário e Emergencial (Earte). Será permitido aos mesmo a solicitação de mais de um dispositivo ou equipamento para acessibilidade digital, caso seja necessário, mediante apresentação de justificativa.

DA DECLARAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE RENDA

O processo de declaração e comprovação de renda seguirá os seguintes procedimentos:

- I. Anexação do comprovante de cadastro no CadÚnico no formulário de inscrição, para aqueles que possuírem, no formulário de inscrição, para aqueles que possuírem;
- II. Preenchimento obrigatório da declaração de renda per capita familiar no formulário de inscrição, acompanhado de anexação do termo comprobatório de declaração de renda (Anexo II), para aqueles que não apresentarem CadÚnico.

O cálculo da renda *per capita* familiar bruta a ser declarada e registrada no termo comprobatório de declaração de renda, terá como base a soma de todas as rendas mensais médias individuais dividida pela quantidade de membros familiares, incluindo o estudante que assinará a declaração.

O CadÚnico - comprovante do Número de Identificação Social (NIS) deverá ser datado, carimbado e assinado pelo responsável do órgão competente, e deverá conter o NIS ativo, com data de cadastro inferior a dois anos, a contar da data de apresentação do documento à Proaeci. O documento corresponde à ficha espelho

ou folha de resumo do Cadastro Único ou relatório sintético do Cadastro Único, e deve apresentar o dado da renda *per capita* do grupo familiar.

No caso de validação por Termo comprobatório de Declaração de Renda, é obrigatório anexar junto ao formulário online documento oficial da testemunha (ex: carteira de identidade, CNH, passaporte, CTPS, etc.) com assinatura idêntica ao do termo.

DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Para os estudantes de graduação e pós-graduação, a classificação dos inscritos levará em conta a seguinte ordem de prioridade e critérios:

- Estudantes que tenham anexado ao Formulário de Inscrição o comprovante de cadastro no CadÚnico do Governo Federal, os quais serão classificados em ordem crescente, da menor para a maior renda, levando-se em consideração as rendas familiares brutas per capita constantes neste documento.
- Estudantes não cadastrados no CadÚnico, que tenham realizado o processo de declaração de renda no Termo Comprobatório de Declaração de Renda, considerando em ordem de prioridade, da menor para a maior, as rendas familiares brutas per capita declaradas

Caso haja empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate (nessa ordem de prioridade):

- Ter se autodeclarado pessoa com deficiência, negro (preto ou pardo), indígena ou transgênero no ato de sua matrícula no curso que realiza.
- Maior idade na data de início das inscrições.

Para os estudantes portadores de deficiência, a classificação dos inscritos levará em conta a seguinte ordem de prioridade e os critérios:

- Estudantes que ingressaram pela reserva de vagas de pessoa com deficiência, os quais serão classificados em ordem decrescente, da menor para a maior renda, levando-se em consideração as rendas familiares brutas *per capita* auferida no âmbito do Processo Seletivo do SiSU/UFES;
- Estudantes não ingressantes por meio da categoria de reserva de vagas estabelecidas no Processo Seletivo do SiSU/UFES (estudantes não cotistas) que tenham anexado ao Formulário de Inscrição o comprovante de cadastro no CAD Único do Governo Federal, os quais serão classificados em ordem decrescente, da menor para a maior renda, levando-se em consideração as rendas familiares brutas *per capita* constantes neste documento; e
- Estudantes não cotistas e não cadastrados CAD Único, que tenham realizado o processo de declaração de renda no Termo Comprobatório de Declaração de Renda, considerando em ordem de prioridade, da menor para a maior, as rendas familiares brutas *per capita* declaradas.

Caso haja empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate (nessa ordem de prioridade):

- Ter se autodeclarado negro (preto ou pardo), indígena no ato de sua matrícula no curso que realiza.
- Maior idade na data de início das inscrições.

DAS RESPONSABILIDADES E CONDICIONALIDADES

No tocante ao “Auxílio Equipamento”, “Auxílio Internet” e “Auxílio Acessibilidade”, para fins de prestação de contas, todos estudantes de graduação e pós-graduação beneficiários deverão apresentar, dentro de prazo estipulado em edital, comprovante de matrícula no semestre especial.

DO RESULTADO DA SELEÇÃO E RECURSOS

Primeiramente será realizado a divulgação do resultado parcial com a listagem de todos os inscritos, obedecendo a ordem de classificação. Posteriormente, divulgar-se-á a classificação final em sitio eletrônico da Proaeci. Será permitido aos estudantes interpor recursos por meio de formulário próprio, no prazo estipulado em edital, após divulgação do resultado parcial.

DO CRONOGRAMA

O cronograma será disponibilizado em Edital próprio. Serão publicados 03 Editais, a saber:

- I. **Edital de chamada de cadastro para Auxílio inclusão digital emergencial – Graduação:** para os estudantes de graduação ingressantes no semestre 2021/1, interessados em receber Auxílio Inclusão Digital Emergencial.
- II. **Edital de chamada de cadastro para Auxílio inclusão digital emergencial – Pós-Graduação:** para os estudantes de pós-graduação stricto sensu ingressantes no ano 2021, interessados em receber Auxílio Inclusão Digital Emergencial.
- III. **Edital de chamada de cadastro para Auxílio Acessibilidade digital emergencial:** para os estudantes com deficiência de graduação ingressantes no semestre 2021/1 ou de pós-graduação stricto sensu ingressantes no ano de 2021, interessados em receber Auxílio Acessibilidade Digital Emergencial.

DO ACOMPANHAMENTO

- **Modalidade auxílio internet:** Realizando a entrega dos chips será prestado ao estudante um apoio operacional entre o mesmo e a operadora buscando solucionar contratempos que possam vir a aparecer, tais como: chip

apresentar algum problema, falta de internet, perda ou roubo do chip, dentre outros. A intermediação é feita através da RNP/MEC, que realiza o contato com a operado buscando solucionar o problema encontrado. A renovação do pacote de dados ocorre mensalmente de forma automática independentemente do consumo total ou parcial da internet.

- **Modalidade Auxílio Equipamento:** No caso de recebimento de auxílio pecuniário, os estudantes contemplados deverão prestar contas do valor gasto após 30 dias, contados da data de recebimento do auxílio, comprovando, por meio de nota fiscal detalhada emitida pelo vendedor. A prestação de contas será realizada de forma eletrônica e digital.
- **Auxílio Acessibilidade:** No caso de recebimento de auxílio pecuniário, os estudantes contemplados deverão prestar contas do valor gasto após 30 dias, contados da data de recebimento do auxílio, comprovando, por meio de nota fiscal detalhada emitida pelo vendedor. A prestação de contas será realizada de forma eletrônica e digital.

Vitória, 08 de junho de 2021.

Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania
Universidade Federal do Espírito Santo